



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.612, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo - Ref. P.L. nº 030/2023, de 10 de Outubro de 2023.

**“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA FORNECIDA AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a composição dos produtos que compõem a cesta básica fornecida aos Servidores Municipais Ativos da Prefeitura Municipal de Piratininga, instituída através da Lei Municipal nº 1.262, de 10 de outubro de 1994.

**Art. 2º** A composição da cesta básica dos Servidores Municipais Ativos, passa a contar com os seguintes itens:

ITEM	QTDE	PRODUTO
01	15 KG	ARROZ, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG
02	04 KG	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM PACOTE DE 01 KG
03	03 UNID.	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML
04	01 KG	SAL REFINADO, EXTRA IODADO, EMBALAGEM PACOTES DE 01 KG
05	03 KG	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM PACOTE DE 01 KG.
06	02 KG	FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 01 KG
07	01 KG	MACARRÃO, DE SÊMOLA, COM OVOS, TIPO ESPAGUETE
08	0,5 KG	MACARRÃO, DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO PARAFUSO
09	01 KG	PÓ DE CAFÉ, EXTRA FORTE - EMBALADO A VÁCUO - 500 G
10	0,5 KG	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 500 G
11	0,4 KG	FAROFA, TEMPERADA, EMBALAGEM PACOTE DE 400 G
12	02 POTES/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS,
13	02 LATAS	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 125 G
14	01 FR	AZEITE, OLEO COMESTÍVEL
15	1 PCT	MILHO DE PIPOCA
16	1 UNID	GOIABADA, DOCE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G
17	1 UNID	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 380 G
18	1 PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA
19	1 PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER

**Art. 3º** Considerando a constante evolução do setor alimentício, desde que em comum acordo com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos servidores efetivos em exercício, poderá a composição da cesta básica ser alterada mediante Decreto do Executivo, com incremento de itens, substituições, mas, nunca, a diminuição dos itens ali previstos.

**Art. 4º** As despesas desta Lei correrão por dotação vigente;

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.388, de 27 de agosto de 1977 e demais disposições em contrário.

Piratininga, 20 de Outubro de 2023.



**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.612/2023, FLS.02.

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



**LUIZ CARLOS ROCHA**

**Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento**

2



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI Nº 2.612, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autor: Poder Executivo - Ref. P.L. nº 030/2023, de 10 de Outubro de 2023.

**“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA FORNECIDA AOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera a composição dos produtos que compõem a cesta básica fornecida aos Servidores Municipais Ativos da Prefeitura Municipal de Piratininga, instituída através da Lei Municipal nº 1.262, de 10 de outubro de 1994.

**Art. 2º** A composição da cesta básica dos Servidores Municipais Ativos, passa a contar com os seguintes itens:

ITEM	QTDE	PRODUTO
01	15 KG	ARROZ, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 KG
02	04 KG	FEIJÃO, CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM PACOTE DE 01 KG
03	03 UNID.	ÓLEO DE SOJA, COM 900 ML
04	01 KG	SAL REFINADO, EXTRA IODADO, EMBALAGEM PACOTES DE 01 KG
05	03 KG	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM PACOTE DE 01 KG.
06	02 KG	FARINHA DE TRIGO, EMBALAGEM DE 01 KG
07	01 KG	MACARRÃO, DE SÊMOLA, COM OVOS, TIPO <b>ESPAGUETE</b>
08	0,5 KG	MACARRÃO, DE SÊMOLA COM OVOS, TIPO <b>PARAFUSO</b>
09	01 KG	PÓ DE CAFÉ, EXTRA FORTE - EMBALADO A VÁCUO - 500 G
10	0,5 KG	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM PACOTE DE 500 G
11	0,4 KG	FAROFA, TEMPERADA, EMBALAGEM PACOTE DE 400 G
12	02 POTES/SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS,
13	02 LATAS	SARDINHA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 125 G
14	01 FR	AZEITE, OLEO COMESTÍVEL
15	1 PCT	MILHO DE PIPOCA
16	1 UNID	GOIABADA, DOCE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G
17	1 UNID	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 380 G
18	1 PCT	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA
19	1 PCT	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER

**Art. 3º** Considerando a constante evolução do setor alimentício, desde que em comum acordo com, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos servidores efetivos em exercício, poderá a composição da cesta básica ser alterada mediante Decreto do Executivo, com incremento de itens, substituições, mas, nunca, a diminuição dos itens ali previstos.

**Art. 4º** As despesas desta Lei correrão por dotação vigente;

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.388, de 27 de agosto de 1977 e demais disposições em contrário.

Piratininga, 20 de Outubro de 2023.



  
**JORGE LUIS DIAS**  
Prefeito Municipal



MIT

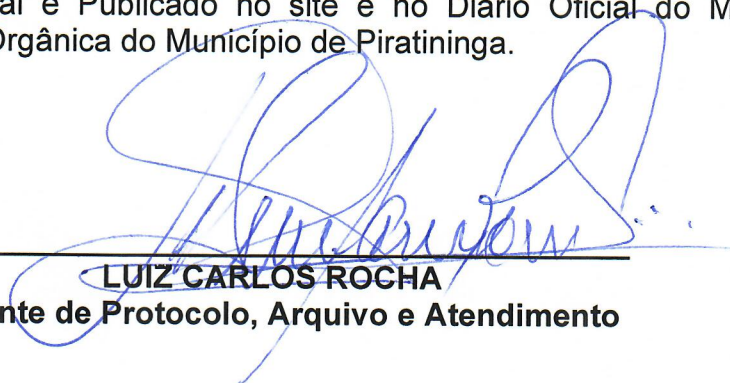
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.612/2023, FLS.02.

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.





**LUIZ CARLOS ROCHA**

**Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento**

4